

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024****EMPRESA:** L. DA CRUZ MACHADO JUNIOR E CIA**CNPJ:** 10.442.702/0001-89**Justificativa – Objeto:** Contratação de aquisição de tonner para impressoras:

QTE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Tonner compatível para impressora laser multifuncional HP M1132 – produto novo, lacrado, com garantia de 1 ano para defeitos de fabricação – rendimento médio de 1.800 impressões no papel a4 com 5% de espessura	46,00	276,00
6	Tonner compatível para impressora laser multifuncional Brother DCP- L5652DN - produto novo, lacrado, com garantia de 1 ano para defeitos de fabricação – rendimento médio de 8.000 impressões no papel a4 com 5% de espessura	77,00	462,00

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa de licitação se justifica pela necessidade pública para o trabalho do TIBAGIPREV.**DETERMINAÇÃO:** Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 13 de novembro de 2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTEJOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRODANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024****EMPRESA:** L. DA CRUZ MACHADO JUNIOR E CIA**CNPJ:** 10.442.702/0001-89**Justificativa – Objeto:** Contratação de aquisição de kit fotocondutor para impressora:

QTE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Kit fotocondutor compatível para impressora Brother DCP- L5652DN - rendimento mínimo de 50.000 páginas, padrão em conformidade com norma ISSO/IEC 19798, 5% de papel A4		

BASE LEGAL: Dispensa com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa de licitação se justifica pela necessidade pública para o trabalho do TIBAGIPREV.**DETERMINAÇÃO:** Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 13 de novembro de 2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTEJOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRODANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA**LEI Nº 3.164 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.124,89.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.124,89 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão	
----	---	--

002	Gerência de Planejamento Urbano e Informações Georreferenciadas	
04.121.0401.2008	Atividades da Assessoria Administrativa	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	14.124,89

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.1501.1002	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre	14.124,89

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aostreze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**

Ata nº 222

Ata de número 222, do dia treze de novembro de dois mil e vinte e quatro, de Reunião Ordinária do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada na Sala de reuniões da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social Social, com início às oito horas e trinta minutos. Na ausência da Sr^a.presidente, a reunião foi conduzida pelo vice presidente Lúcio Roberto Simão. Dando cumprimento à pauta, passou-se a palavra aos membros do Conselho Tutelar presentes, os quais falaram sobre a situação atual, onde estão sem secretário administrativo, visto que solicitaram para que a secretária não retornasse após o período de férias, pois ela deverá assumir a suplência em janeiro para cobrir as férias dos conselheiros. Sendo assim, não foi destinada outra pessoa para a função. Os conselheiros tutelares entendem que, pela complexidade dos trabalhos e da necessidade de sigilo, deveria ser um funcionário efetivo do quadro de servidores do município, e não terceirizado, para não haver rotatividade. Tendo em vista a solicitação do Conselho Tutelar, o CMDCA fará uma resolução recomendando ao Município, que seja contratado um auxiliar administrativo para o Conselho Tutelar, e que este funcionário faça parte do quadro efetivo de funcionários do município. Na sequência foi passada a palavra ao Sr.Joelder, representante do CIEE-PR – Centro de Integração Empresa Escola, que atende algumas cidades da Região, o qual em nome da empresa está solicitando a inscrição neste Conselho Municipal, para inserção do Programa de aprendizes na cidade de Tibagi, para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos. Explicou como são realizados os cursos e a interação com as empresas para a contratação de mão de obra; que todos os cursos nesta modalidade são gratuitos. Será enviado ao Sr. Joelder a listagem com os documentos necessários para inscrição e posteriormente, passará novamente para discussão e deliberação no CMDCA quanto a aprovação da inscrição do CIEE. Seguindo, Lúcio apresentou os dois ofícios recebidos da Secretária Municipal da Criança e Assistência Social, Tatiane de Fátima da Silva Oliveira, que informa que o Conselho Tutelar apresentou Ofício solicitando a dispensa do Auxiliar Administrativo e que no momento não é possível designar outro profissional para a função. Outro ofício informa a este Conselho sobre reclamações e denúncias recebidas sobre membro do Conselho Tutelar, ao que este conselho delibera para a abertura de processo administrativo para apurar e averiguar os fatos. Para instauração de Procedimento Administrativo, foram nomeados os seguintes membros para composição da Comissão: membros governamentais, representantes da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde; membros não governamentais, representantes da Provopar e Semeando Sonhos sob a presidência de Daniela Cristina Nowak. Daniela apresentou a demanda recebida para ciência deste Conselho, sobre a solicitação de Aditivo de Vigência de Termo de Colaboração nº 014/2023 da entidade Lar de Nazaré. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que no atual período vigente, a obra não foi concluída; sendo que para finalizar o convênio, faz-se necessário apresentar a CND da obra, sendo necessário o habite-se. Porém, para a conclusão da obra, é necessário mais verbas através de outros repasses, para poder concluir e emitir o habite-se, bem como a CND. Assim, foi deliberado que não há necessidade de aprovação pelo CMDCA do Aditivo, porque ele é referente apenas ao período de vigência, sendo que os

valores permanecem os mesmos e já foram aprovados por este conselho. E eu Marli Aparecida SchutzRozeng, redigi a presente ata que virá assinada por todos.

Marli Aparecida Schutz Rozeng
Juliana Schasiepen Ribeiro Gonçalves
Lucio Roberto Simão
Daniela Nowak
Raquel Benitez Krüger
Ricardo Romão
Elisangela Aparecida da Costa
Larissa Conti
Rozelene Rodrigues
Joelder Murilo Gomes de Souza
Rosenilda Soares da Silva

DECRETO N° 1461.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Exonerar TAUÃ RANGEL PEREIRA COSTA do cargo de *Assessor Administrativo*, nível 08, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 30 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de novembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1462.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Exonerar EMILY LORRAINE DOS SANTO GODOY do cargo de *Chefe da Seção de Saneamento Urbano*, nível 08, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 30 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de novembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1463.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Exonerar VALMIR BUENO do cargo de *Assessor Administrativo*, nível 08, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 30 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de novembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1464

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Exonerar GILMAR CASTORINO PRESTES, do cargo *Gerente de Manutenção Geral*, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 30 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de novembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 3.964/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOÃO GERMANO DE GEUS, matrícula 55891, CPF nº 244.249.949-53, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/11/2024	Curitiba/PR – Seminário de Boas Práticas em Educação para prevenção de desastre.	RANGER BDH 5G81
21/11/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de novembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 3.965/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor do servidor EDSON APARECIDO MARTINS, matrícula 570880, CPF nº 019.273.409-18, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/11/2024	Ponta Grossa/PR – Capacitação de brigadistas florestais para a Força tarefa para Combate a Queimadas.	SPIN AXI 1F49
19/11/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 377,88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de novembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 3.966/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor do servidor CLAUDINEI ALVES DE LIMA, matrícula 565100, CPF nº 026.607.459-60, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/11/2024	Ponta Grossa/PR – Capacitação de brigadistas florestais para a Força tarefa para Combate a Queimadas.	SPIN AXI 1F49
19/11/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 377,88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de novembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 3.967/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor do servidor IVANDRO RUBENS NOVAKOSKI, matrícula 830970, CPF nº 018.826.579-18, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/11/2024	Ponta Grossa/PR – Capacitação de brigadistas florestais para a Força tarefa para Combate a Queimadas.	SPIN AXI 1F49
19/11/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 377,88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de novembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 3.968/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor do servidor JAURI FERREIRA MARTINS, matrícula 38272911, CPF nº 024.554.829-79, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/11/2024	Ponta Grossa/PR – Capacitação de brigadistas florestais para a Força tarefa para Combate a Queimadas.	SPIN AXI 1F49
19/11/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 377,88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de novembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 3.969/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor do servidor JOÃO LUCIANO SANTOS, matrícula 555810, CPF nº 025.585.189-84, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
18/11/2024	Ponta Grossa/PR – Capacitação de brigadistas florestais para a Força tarefa para Combate a Queimadas.	SPIN AXI 1F49
19/11/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 377,88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de novembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL